



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO Nº 13/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A
EMPRESA LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson pereira Dias, 01 - Centro, nesta cidade de Buriticupu- Maranhão, neste ato representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. e a empresa **LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.628.406/0001-77, com sede à Av. Daniel de La Touche, 987 – Condominio Residencial da Ilha – Torre 1- sala 807 – São Luis - Estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por Anderson Wesley Lima Matos, brasileiro, empresário, portador de Rg nº 158878220001 - SSP-MA, CPF Nº 717.129.333-53, residente e domiciliado à Rua da Serraria, 250 – bairro São Benedito – no município de Santa Inês – Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Presencial N.º 01/2021, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

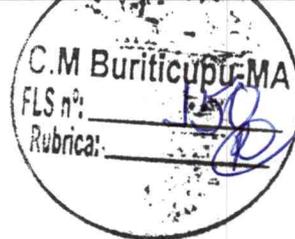
1. DO OBJETO - O presente Contrato tem por objetivo a locação de veículo tipo automóvel passeio, 5 portas, fabricação nacional, 1.6 cilindradas, marca/modelo Fiat/Palio/Essence, 2013/2014, cor cinza, equipados com os itens básicos de segurança, objeto do Pregão Presencial nº 01/2021.

2. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

2.3. É facultado a administração quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este PREGÃO PRESENCIAL, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

3.6 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4. DA VIGENCIA

3.5 - O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com as dotações orçamentárias seguintes:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.1 A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido De multa na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **Câmara Municipal de Buriticupu/MA**.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O veículo objeto deste Contrato serão expressamente requisitados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade da locação, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. O veículo será entregue no local indicado pelo **CONTRATANTE**, acompanhados da documentação atualizada, na forma da legislação, portando ainda o documento correspondente ao seguro total contra colisão, incêndio e roubo dos veículos.

7.3. O veículo, quando requisitados pelo **CONTRATANTE**, além da documentação especificada no item 7.2., deverão ser entregues por motorista da **CONTRATADA**.

7.4 - Ocorrendo eventualmente a necessidade de viagem com motorista da contratada, a mesma deverá arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e diárias;

7.5- Qualquer dano que venha a ocorrer no veículo será de inteira responsabilidade da contratante;

7.6 - Caberá à contratante, arcar com todas as despesas decorrentes do uso do objeto desta licitação, inclusive materiais, peças e acessórios, combustível, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão-de-obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos e outras pertinentes que serão de inteira responsabilidade da contratante, não cabendo à contratada, qualquer responsabilidade.

8 - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

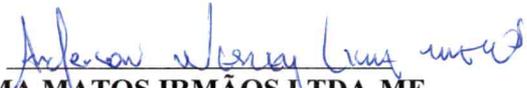
seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

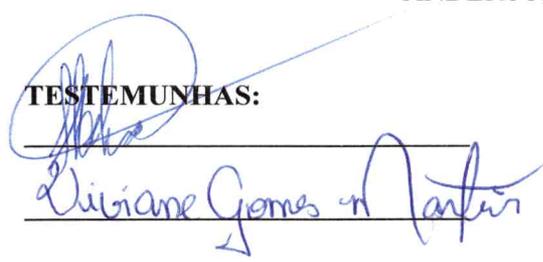
BURITICUPU/ MA, 1º DE ABRIL DE 2021.

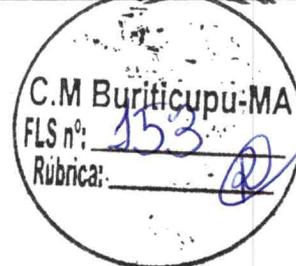

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME
ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Viviane Gomes de Martin



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.628.406/0001-77, com sede à Av. Daniel de La Touche, 987 – Condomínio Residencial da Ilha – Torre 1- sala 807 – São Luis - Estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por Anderson Wesley Lima Matos, brasileiro, empresário, portador de Rg n° 158878220001 - SSP-MA, CPF N° 717.129.333-53, residente e domiciliado à Rua da Serraria, 250 –bairro São Benedito – no município de Santa Inês – Estado do Maranhão.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza a disponibilização do veículo locado, objeto deste contrato n° 13/2021, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 01/2021.

Buriticupu, 1° de abril de 2021.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME
ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CONTRATADA